PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 1913228

Sra. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 /2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operações dos sistemas de refrigeração dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro, com fornecimento de peças, pelo prazo 30 (trinta) meses, conforme Anexo I (Termo de Referência), em consonância com as justificativas, Formulário de Estudos Técnicos Preliminares - ETP (1780664) e Termo de Referência (1899457) e seus anexos, elaboradas pela Subsecretaria de Infraestrutura.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado no ID da Programação: nº 148, conforme informado no Formulário de Estudos Técnicos Preliminares (1780664).

O documento Estudos Técnicos Preliminares (1780664), apresenta as seguintes informações:

> 01. IDENTIFICADORES E OBJETO
>
> ID da Programação: 148
>
> Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, instalação e controle dos sistemas de climatização (refrigeração, ventilação e exaustão) das instalações da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, materiais, peças, insumos e serviços eventuais.
>
> 02. Descrição da Necessidade da Contratação
>
> A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada operação, manutenção e desempenho dos sistemas de climatização das unidades da Justiça Federal de 1º Grau do Rio de Janeiro, que por motivos de salubridade mostraram-se essenciais ao funcionamento contínuo das atividades jurisdicionais e administrativas.
>
> O contrato vigente evidenciou limitações operacionais relevantes, destacando-se:
>
> · insuficiência de pessoal técnico residente para atendimento simultâneo das demandas;
>
> · dificuldades na cobertura operacional de múltiplas unidades, especialmente no interior;
>
> · falhas nos meios de comunicação entre equipes e fiscalização, impactando a eficiência na execução dos serviços;
>
> · necessidade de maior controle técnico, rastreabilidade e gestão das atividades de manutenção;
>
> · melhoria na qualificação técnica da equipe de manutenção;
>
> · insatisfação da equipe quanto ao fornecimento dos valores para café da

manhã e almoço bem abaixo dos preços praticados nas localidades em que as equipes trabalham e menores que outras equipes de outros contratos similares[1].

Diante desse cenário, verificou-se a necessidade de evolução do modelo contratual, com adoção de solução mais robusta, contemplando:

· ampliação do efetivo técnico residente;

· reestruturação das equipes operacionais (equipes fixas e equipe móvel);

· fortalecimento dos meios de comunicação operacional (celulares e rádios);

· incorporação de práticas mais robustas de gestão contratual baseadas em indicadores e relatórios;

· integração com diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética;

· alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e normativos do CNJ;

· inclusão de profissionais de suporte técnico com experiência comprovada nos equipamentos com maior tecnologia embarcada na SJRJ (VRF e Chillers) no corpo técnico de atendimento fixo na SJRJ;

· melhoria dos valores de cobertura para café da manhã e refeições sem parametrização direta com a convenção coletiva do sindicado ao qual a empresa é associada[1].

Assim, a contratação proposta visa não apenas a execução de serviços de manutenção, mas a implementação de uma solução integrada de gestão dos sistemas de climatização.

Notas:

1) Quanto ao período de experiência profissional:

Para melhoria da capacidade técnica dos profissionais especializados, foi aumentada a exigência de experiência mínima de 06 (seis) meses para 01 (um) ano para os profissionais técnicos em VRF e Chiller a serem disponibilizados pela contratada. Tal aumento mostra-se necessário e proporcional em razão da complexidade técnica dos sistemas de refrigeração objeto da contratação, bem como da necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança operacional dos equipamentos.

Os sistemas de chiller e VRF possuem elevado grau de complexidade eletromecânica, envolvendo componentes como compressores, condensadores, evaporadores, bombas, torres de resfriamento, sistemas de automação e controle, além da manipulação de fluidos refrigerantes sob pressão. A execução inadequada de serviços de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar falhas operacionais, aumento do consumo energético, paralisação de ambientes climatizados, danos ao patrimônio público e riscos à segurança de usuários e operadores.

Nesse contexto, a exigência de experiência mínima de 01 (um) ano visa garantir que o profissional possua conhecimentos práticos e habilidades técnicas suficientes para:

· diagnosticar falhas em sistemas de refrigeração de média e alta complexidade;

· executar manutenções preventivas e corretivas com segurança e eficiência;

· operar instrumentos de medição e equipamentos específicos;

· realizar intervenções em conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis;

· reduzir riscos de paralisações e retrabalhos decorrentes de imperícia técnica.

· definição do período mínimo de 01 (um) ano revela-se razoável e compatível com o objeto contratado, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução contratual e a obtenção de resultados satisfatórios para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

· 2) Quanto ao aumento dos valores de café da manhã e refeições:

· Como já citado, o aumento dos valores referentes ao café da manhã e refeições buscam aumentar o sentimento de valorização dos profissionais técnicos em relação aos profissionais de outros contratos e servidores. Tal fato, atualmente, é fonte de dificuldade de retenção de bons profissionais e insatisfação generalizada dentre os colaboradores da manutenção de climatização, que, por serem especializados, têm constante contato com outros profissionais do mercado e mantêm comparação constante com o praticado na área afim e servidores.

· Entendemos que o valor de refeição mínimo deva ser definido por dois valores base obtidos conforme abaixo, o que for maior:

· a) Valor obtido a partir do procedimento já feito para o processo de fornecimento de fornecimento de refeições (0005166-63.2026.4.02.8001) com a devida aplicação da correção monetária correspondente entre a data de obtenção do valor (janeiro/2026) e a data atual. O reajustamento anual deverá ser feito com base no índice do IPCA da Fundação Getúlio Vargas;

· b) Valor determinado como mínimo definido na convenção coletiva vigente da categoria profissional onde a Contratada seja afiliada, reajustado anualmente conforme acordo sindical pertinente;

· Sendo assim, o valor mínimo a ser pago pela Contratada aos colaboradores residentes do contrato deverá ter como limite mínimo o maior dentre os valores acima citados e será reajustado juntamente com a repactuação anual dos valores da mão de obra.

· Tal procedimento deverá ser explicitado em anexo pertinente ao Termo de Referência .[1]

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Contrato não Continuado

30 meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

4.1.1 Critérios de Dimensionamento

Foi feita a verificação, no local, do quantitativo de portas de divisórias, inclusive, com a informação sobre a existência de veneziana de ventilação ou não.

4.1.2 Quantitativo da Mão de Obra (no caso de contrato que inclua mão de obra alocada nas dependências da SJRJ):

Definido com base na ampliação do efetivo técnico necessário para:

· atendimento simultâneo das unidades;

· cobertura da capital e interior;

· suporte técnico especializado;

· melhoria da capacidade de resposta operacional;

· compatibilização da equipe com a amplitude das instalações pertencentes à infraestrutura atendida.

Equipe residente:

· 3 supervisores;

· 13 mecânicos;

· 11 ajudantes;

· 2 eletricistas;

Equipe de apoio:

· Engenheiro de manutenção/preposto;

· Técnico especializado em manutenção de chillers;

· Técnico especializado em manutenção de sistemas VRF.

5.2. Levantamento de Alternativas Existentes No mercado:

No âmbito de órgãos públicos de porte e complexidade semelhantes aos da Justiça Federal de 1º Grau do Rio de Janeiro, não foram identificadas soluções de manutenção predial e de climatização desprovidas de profissionais residentes.

As soluções contratuais baseadas exclusivamente em atendimento sob demanda, sem alocação permanente de mão de obra, não atendem às necessidades operacionais da SJRJ, especialmente no que se refere à pronta resposta às ocorrências e à continuidade dos serviços de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva. Tal limitação compromete a adequada conservação dos sistemas de climatização, bem como a confiabilidade e disponibilidade operacional indispensáveis ao regular funcionamento deste órgão.

6.1 Ciclo de Vida: de 1 ano

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo e continuado

Pagamento Integral dentro do Exercício: Não

Necessidade de formação de Lote por Motivos Técnicos: Não

07. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS ESPERADOS:

· Melhoria e/ou manutenção da eficiência operacional dos sistemas HVAC;

· Redução de falhas e indisponibilidades;

· Melhoria da capacidade de resposta das equipes;

· Maior controle técnico e gerencial;

· Melhoria da comunicação operacional;

· Adequação às exigências normativas e ambientais;

· Aumento da confiabilidade operacional dos sistemas.

08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação NÃO será parcelada em razão da necessidade de integração técnica, operacional e gerencial dos serviços, evitando riscos de descontinuidade e conflitos de responsabilidade.

Os itens que serão mantidos apartados da contratação de manutenção serão:

· limpeza dos dutos,

· retífica de compressores,

· serviços específicos de reforma geral em torres de resfriamento e chillers;

A limpeza de dutos, por legislação, deve ser feita por empresa outra que não a encarregada de fazer as manutenções regulares e/ou medições de qualidade do ar.

Os outros serviços citados são muito específicos, demandam equipes especializadas em serviços que não são objeto de empresas de manutenção, como: trabalho em fibra de vidro, eletrônica, serralheria pesada e correlatos.

Alguns serviços simples de reforma poderão, entretanto, serem contratados como eventuais dentro do contrato de manutenção, desde que sejam de simples

orçamentação e contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

· Limpeza de Dutos - 0002396-34.2025.4.02.8001

· Retífica de Compressores - 0028978-71.2025.4.02.8001

· Aquisição de Compressores - 0004583-15.2025.4.02.8001

· Reforma de Torres de Resfriamento - 0018328-62.2025.4.02.8001

· Aquisição de condicionadores de ar - 0004567-61.2025.4.02.8001

· Aquisição de Bombas Hidráulicas - 0027219-72.2025.4.02.8001

· Aquisição direta de Componentes para Equipamentos e Sistemas de Climatização - 0009699-02.2025.4.02.8001

· Aquisição direta de Equipamentos para Sistemas VRF de Volata Redonda - 0026903-59.2025.4.02.8001

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

· Uso de materiais adequados ambientalmente;

· Descarte correto de resíduos;

· Logística reversa;

· Eficiência energética

· Gestão do uso de GEE - Gases de Efeito Estufa;

· Monitoramento da qualidade do ar nos recintos internos da SJRJ.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os impactos se constituem na geração de resíduos

1. sólidos pelo descarte de filtros, material de limpeza e descarte de peças contaminados por óleos e graxas;

2. líquidos pelo descarte de água contaminada em operações de limpeza e por sistemas de tratamento e uso de água nos diversos sistemas de climatização;

3. gases pelo descarte desses fluídos nos procedimentos de de manutenção dos equipamentos de climatização.

Os impactos serão mitigados por meio de práticas sustentáveis e cumprimento da legislação ambiental aplicável a cada caso, conforme descrito no TR.

13. CONTRATAÇÃO ANTERIOR/PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo SEI nº 0004355-40.2025.4.02.8001, ao qual, esse processo licitatório busca suceder.

14. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se A contratação é **viável, necessária e adequada**, representando evolução do modelo anterior, com melhoria da eficiência operacional, da gestão contratual e da qualidade dos serviços prestados.

O Formulário de Análise de Risco - Contratações 169 (1343435), apresenta como danos:

Risco 1: INEXECUÇÃO OU EXECUÇÃO DEFICIENTE DO CONTRATO

Probabilidade: Média (provável)	**Impacto:** Alto (crítico)	**Nível de Risco:** Alto

Id.	**Dano**	
1	Interrupção ou degradação da climatização dos ambientes	

2	Comprometimento do funcionamento das unidades da SJRJ			
3	Desconforto térmico e impacto na produtividade			
Id.	**Ação preventiva**		**Responsável**	
1	Reforço do efetivo técnico residente conforme novo TR		Fiscalização do contrato	
2	Estruturação de equipes fixas e móvel		Fiscalização / Contratada	
3	Acompanhamento por indicadores de desempenho		Fiscalização / Gestão	
Id.	**Ação de contingência:**		**Responsável**	
1	Aplicação de penalidades contratuais e readequação de equipes		Fiscalização / Gestão	
2	Execução indireta/substituição emergencial de serviços		Administração	

Risco 2: INSUFICIÊNCIA DE PESSOAL TÉCNICO

Probabilidade: Baixa (Pouco Provável)		**Impacto:** Alto (Crítico)		**Nível de Risco:** Alto
Id.	**Dano**			
1	Atraso no atendimento de chamados			
2	Acúmulo de manutenção corretiva			
3	Aumento da indisponibilidade dos sistemas			
Id.	**Ação preventiva**		**Responsável**	
1	Ampliação do efetivo técnico no contrato		Fiscalização / Gestão / Administração	
2	Definição de quantitativos mínimos adequados		Fiscalização / Gestão	
3	Monitoramento do Indicador de Nível de Serviço para o atendimento		Fiscalização / Gestão	
Id.	**Ação de contingência:**		**Responsável**	
1	Solicitação de reforço emergencial de equipe		Fiscalização / Gestão	
	Redistribuição de equipes		Fiscalização / Gestão	

Risco 3: FALHAS NA COMUNICAÇÃO OPERACIONAL

Probabilidade: Média (Provável)		**Impacto:** Médio (Recuperável)	**Nível de Risco:** Médio
Id.	**Dano**		
1	Descoordenação das equipes		
2	Atraso na resposta das ocorrências		

3	Baixa rastreabilidade das ações	
Id.	**Ação preventiva**	**Responsável**
1	Ampliação de meios de comunicação (celulares e rádios)	Fiscalização / Gestão / Administração
2	Implantação de protocolos de comunicação	Fiscalização
3	Integração com gestão contratual	Fiscalização / Contratada
Id.	**Ação de contingência:**	**Responsável**
1	Substituição imediata de equipamentos de comunicação e/ou sistemas utilizados	Contratada
2	Centralização emergencial da comunicação via fiscalização	Fiscalização

Risco 4: FALHAS EM EQUIPAMENTOS CRÍTICOS (CHILLERS, TORRES, VRF)

Probabilidade: Média (Provável)	**Impacto:** Alto (Crítico)	**Nível de Risco:** Alto

Id.	**Dano**	
1	Parada total ou parcial do sistema de climatização	
2	Impacto direto nas atividades jurisdicionais	
3	Custos elevados de manutenção corretiva	
Id.	**Ação preventiva**	**Responsável**
1	Execução rigorosa do PMOC	Contratada
2	Monitoramento contínuo de equipamentos críticos com procedimento preditivo	Contratada / Fiscalização
3	Uso de profissionais especializados para vistorias preditivas e preventivas	Contratada / Fiscalização
Id.	**Ação de contingência:**	**Responsável**
1	Atendimento emergencial prioritário	Contratada

2	Uso de soluções provisórias (equipamentos móveis)	Fiscalização / Gestão / Administração	

Risco 5: ACIDENTES DE TRABALHO

Probabilidade: Média (Provável)	**Impacto:** Médio (Recuperável)	**Nível de Risco:** Médio

Id.	**Dano**	
1	Afastamento de colaboradores	
2	Interrupção parcial dos serviços	
Id.	**Ação preventiva**	**Responsável**
1	Fiscalização das condições de trabalho	Contratada / Fiscalização
2	Cumprimento das NR e uso de EPI	Contratada / Fiscalização
3	Treinamento contínuo	Contratada / Fiscalização
Id.	**Ação de contingência:**	**Responsável**
1	Substituição imediata do colaborador que realize ato inseguro continuado	Contratada / Fiscalização
2	Reuniões de segurança do trabalho para conscientização da equipe	Contratada / Fiscalização

Risco 6: INADEQUAÇÃO NA GESTÃO DE MATERIAIS E PEÇAS

Probabilidade: Alta (Muito Provável)	**Impacto:** Médio (Recuperável)	**Nível de Risco:** Alto

Id.	**Dano**	

1	Atrasos na execução dos serviços complexos	
2	Uso de materiais inadequados e/ou improvisados	
Id.	**Ação preventiva**	**Responsável**
1	Controle de estoque e rastreabilidade	Contratada / Fiscalização
2	Busca por materiais visando aprovação prévia com a máxima rapidez	Contratada / Fiscalização
3	Compra de peças especiais via materiais eventuais	Contratada / Fiscalização
Id.	**Ação de contingência:**	**Responsável**
1	Aquisição emergencial de peças	Contratada / Fiscalização / Gestão
2	Substituição de materiais inadequados e/ou sem similares de mercado	Fiscalização / Gestão

Risco 7: DESCUMPRIMENTO DE NORMAS AMBIENTAIS

Probabilidade: Baixa (Pouco Provável)	**Impacto:** Médio (Recuperável)	**Nível de Risco:** Baixo

Id.	**Dano**	
1	Penalidades ambientais	
2	Impacto instituicional	
Id.	**Ação preventiva**	**Responsável**
1	Adoção de práticas sustentáveis	Contratada / Fiscalização
2	Controle de resíduos e logística reversa	Contratada / Fiscalização

3	Fiscalização ambiental	Fiscalização / Administração
Id.	**Ação de contingência:**	**Responsável**
1	Correção imediata das irregularidades	Contratada / Fiscalização / Gestão
2	Comunicação aos órgãos competentes	Administração

Consta a juntada do Mapa Comparativo de Preços com propostas (1856700) datado de 23/06/2026 elaborado pela Assessoria de Governança de Licitações/SCM.

Consta ainda a juntada da Planilha de Custos e Formação de Preços (1746360) elaborada pela Seção de Manutenção de Equipamentos Mecânicos

A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças manifestou-se pelo prosseguimento da da licitação, informando haver recursos , conforme Despacho SJRJ 1857243:

> Prezados,
>
> De ordem, informo que a despesa consta da base contratual, associada ao ID 518-SIE, tendo sido incluída em todas as projeções e estimativas, razão pela qual sugiro o prosseguimento.
>
> Apresento a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:
>
> - Ação: JC /168.312
>
> - Elementos de Despesa: 3.3.90.37.04 - Locação de mão de obra; 3.3.90.39.16 - Outros serviços de terceiros.

A Seção de Orientação e Conformidade Contábil (Informação SJRJ 1857949) informou que a classificação indicada pela SOF, encontra-se em consonância com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.

Os autos foram enviados para análise desta Subsecretaria Jurídico-Administrativa, que em ato contínuo, por meio do Despacho 1896776, os encaminhinhou à Subsecretaria de Infraestrutura para as seguintes adequações:

> **Termo de Referência - Serviços com mão de obra - Lei 14.133/2021 - SJRJ REV.02 (1874665)**
>
> - subitem 1.9 – renumerar para 1.8 e os subitens seguintes : 1.9 a 1.12;
>
> - subitem 3.10 – renumerar para 3.9;
>
> - subitem 4.6.1 - considerando que não foi possível localizar a citada Instrução Normativa 10/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no sítio eletrônico gov.br, verificar a necessidade de adequação do normativo citado (possível substituição pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, ou pela Instrução Normativa nº 10, de 12 de setembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, ou ainda, por outra que o setor técnico entender ser mais adequada;
>
> - subitem 5.7.4 – renumerar o último subitem (5.3.8.3) para 5.7.4.5;
>
> - subitem 5.9 – considerando a necessidade de renumerar o referido subitem

para 5.8 e , em consequência disso, renumerar os subitens 5.10 até 5.34, verificar a possibilidade de inserir um subitem 5.8;

- subitem 5.13.2 - retificar o documento citado (Anexo 5);

- subitem 5.24- incluir o referido subitem antes do subtítulo ***Rotinas de Manutenção***, considerando que a numeração inicia-se no subitem 5.24.1;

- subitem 5.32 - considerando que o subitem consta com numeração em duplicidade, o setor técnico poderá juntar os 2 subitens em um único subitem 5.32 ou renumerar o segundo subitem 5.32 para 5.32.1;

- subitem 5.25.7 – considerando que no Anexo A constam as *Rotinas de Manutenção* e o subitem em questão registra que os documentos relacionados no 5.25.6 *deverão considerar todas as inspeções padrões durante o ano e ter como base os modelos existentes no Anexo A*, verificar se o Anexo citado está correto, haja vista que não foi verificado no Anexo A modelos de documento;

- subitens 5.28 a 5.29.2. – substituir a redação dos referidos subitens, conforme a seguir:

5.28. O orçamento foi elaborado com base na Convenção Coletiva de Trabalho SINDUSCON-Rio (Anexo F). A proposta deverá contemplar valores iguais ou superiores ao somatório do salário e auxílio-alimentação indicados no orçamento-base da Administração, nos termos do art. 5º, caput e § 2º, do Decreto 12.174/2024, bem como demais benefícios de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho adotada pela proponente, observadas as vedações contidas nos §s 1º e 2º do art. 135 da Lei 14.133/20.

5.28.1. O valor do auxílio-alimentação engloba os itens auxílio refeição e café da manhã.

5.28.2. O **valor mínimo** a ser fornecido a título de **refeição** deve estar de acordo com o valor determinado como mínimo definido na convenção coletiva vigente da categoria profissional na qual a Contratada seja afiliada, reajustado anualmente conforme acordo sindical pertinente. Para balizamento da licitação, o valor inicial será o previsto na convenção apensada no **Anexo F** em sua CLÁUSULA 12ª e itens correlatos.

5.28.3. **O valor mínimo** a ser fornecido a título de **café da manhã** deve estar de acordo com o valor determinado como mínimo definido na convenção coletiva vigente da categoria profissional na qual a Contratada seja afiliada, reajustado anualmente conforme acordo sindical pertinente. Para balizamento da licitação, o valor inicial será o previsto na convenção apensada no **Anexo F** em sua CLÁUSULA 11ª e itens correlatos;

5.29. A adoção de preços de valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, com base nos valores mínimos salariais e de auxílio alimentação previstos na Convenção Coletiva de Trabalho de referência (Anexo F) é condição que deverá ser respeitada pela Contratada e foi escolhida para garantir remuneração competitiva dos colaboradores, de modo que a sua valorização é considerada importante para reduzir a rotatividade de pessoas, favorecendo assim a retenção de conhecimento e a consequente redução de custos nas ações de manutenção por erros evitáveis e imperícia e, paralelamente, a indisponibilidade dos equipamentos e sistemas abrangidos por esta especificação técnica. Além disso, considera-se que a retenção do conhecimento seja fundamental para adequada execução dessa contratação devido a vasta amplitude de equipamentos que fazem parte do seu escopo, que demandam constantes ações de treinamento e reciclagem das pessoas

envolvidas para manter níveis adequados de qualidade na prestação dos serviços.

5.29.1. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável.

- subitem 6.15- substituir a Resolução citada (nº 1.025/2009 - CONFEA) que foi revogada pela Resolução CONFEA Nº 1137 de 31/03/2023;

- subitem 6.61 – adequar o espaçamento com a letra do Anexo citado (AnexoE Conta-Depósito Vinculada) para Anexo E Conta-Depósito Vinculada;

- subitem 6.74 - verificar se, de fato, a exigência de entrega mensal dos documentos listados no item 6.47 deve ser mantida, considerando que o item 6.47 trata de documentos a serem apresentados quando houver pedido de resgate de valores da conta-depósito vinculada;

- subitem 6.81- retificar a Resolução citada (nº 336 de 27 de outubro de 1989, art. 5, § 2º do CONFEA), que foi revogada pela **Resolução nº 1.121/2019;**

- subitem 6.97**-** retificar a Resolução citada (Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA) que foi revogada pela **Resolução 425, de 18/12/98**;

- subitem 6.101.3 adequar a redação para:

6.101.3. A Contratada deverá cumprir as obrigações em patamar mínimo do somatório de pisos salariais e auxílio alimentação previstos na Convenção Coletiva de Trabalho SINDUSCON-Rio (Anexo F) e atualizações posteriores, mesmo que não pertença as categorias citadas.

- subitens 6.109 e 6.110- renumerar, tendo em vista que constam em duplicidade, renumerando os subsequentes ou incluindo subitens do 6.109 e 6.110, de forma que possa seguir com a numeração do subitem 6.111;

- subitem 6.119.- retificar o Anexo citado (Tabela do **Anexo A**), tendo em vista que não consta Tabela no mencionado Anexo;

- numeração do título do subitem 6.125.1- *6.130. Obrigações da Contratada quanto a GESTÃO DOS COLABORADORES* – retificar a numeração para 6.125;

- subitens 6.135.2.1 e 6.135.2.2 - reunir em um único subitem, considerando que tratam do mesmo assunto;

- subitem 7.5 – complementar a IN citada para: Instrução Normativa nº 05 de 2017 SEGES/MPDG ;

- subitem 7.16 - onde se lê: *IMR = Índice de Medição de Resultado expresso em % de desconto a ser aplicado ao valor mensal dos serviços habituais corrigido (VHMc), a ver no* ***item 11***; - excluir os termos "a ver no **item 11"** , ou fazer as adequações cabíveis;

- subitem 7.18. – verificar se o subitem citado (item 6.123) está correto;

- subitem 7.20 – excluir e renumerar os subitens 7.21, 7.21.1 e 7.21.2 para 7.20, 7.21 e 7.21.1 , a fim de evitar a renumeração dos subitens seguintes;

- subitem 8.3.4.- NOTA 8:- retificar os subitens citados (itens 8.2.4.1. a 8.2.4.6);

- subitem 10.3- acertar a formatação;

- subitem 11.1. Tabela 4 – itens 14 a 16 – considerando que os descontos de IMR referem-se a descumprimentos do contrato, que poderão ser mensurados nos demais itens da Tabela 4, excluir os itens 14 a 16, a fim de evitar a possibilidade de contabilização de pontos relativos ao inadimplemento contratual em duplicidade;

- subitem 12.4- Obtenção do Valor Habitual Mensal a Faturar- *Multa = Valor*

da Sanção, quando financeira, conforme item 11 (não é contabilizado no valor da nota fiscal) - verificar e adequar a redação, de modo que fique demonstrado que o valor da multa a ser aplicada, quando financeira, será descontado do pagamento da nota fiscal que deverá ser emitida no valor total dos serviços;

Anexo D Sistemas de refrigeração por imóvel - REV.00 (1681950)

- Tabela – item 3 b- ANEXO II – RUA MÉXICO, 57- adequar para : *RIO BRANCO ANEXO II (Portaria da Rua México, 57)*, de forma a se adequar aos termos do subitem 5.2 - Tabela 1 - Composição do efetivo mínimo – item 3 - RIO BRANCO ANEXO II;

Planilha de Custos e Formação de Preços SJRJ (1810047) – atualizada pela AGLI

– incluir a declaração indicada no inciso III do art. 16 da Resolução CNJ nº 652, de 29/09/2025.

Consta juntada do Termo de Referência SJRJ REV.03 (1899457) revisado para atender às observações do despacho SJA 1896776.

Consta ainda a juntada da Planilha de Custos e Formação de Preços (1902533) e Anexo D Sistemas de refrigeração por imóvel (1902560)

A Seção de Manutenção de Equipamentos Mecânicos/SIE, por meio do despacho 1902605 apresentou os seguintes esclarecimentos:

Informo que foram feitas revisões na documentação da licitação para atender às observações do despacho SJA 1896776.

Em relação a planilha de Custos e formação de Preços REV.02 e o Anexo D REV.01, as observações do despacho 1896776 foram atendidas na íntegra e as novas revisões dos documentos encontram-se anexas ao processo sob os índexes 1902533 e 1902560 respectivamente.

Em relação ao Termo de Referência, foi editado o documento 1899457, Termo de Referência REV.03. Buscou-se atender a maioria das observações contidas no despacho 1896776, exceto a relativa ao subitem 12.4. pois, após conversa de alinhamento com a supervisão SEMEQ, entendeu-se que eventuais valores de multas, quando aplicadas, não podem ser confundidas com glosas devido ao IMR.

Informo também que, relativo ao teor do TR, foi adicionado o item 5.9. no Termo de Referência para sublinhar a necessidade do responsável técnico estar ciente das atividades contratuais.

Os autos foram então enviados para análise desta SJA acompanhado do Despacho 1909755 nos seguintes termos:

Segue Termo de Referência - Serviços com mão de obra - Lei 14.133/2021 - SJRJ REV.03 (1899457) com as revisões solicitadas pelo Despacho da SJA à SIE para adequações Termo de Referência (1896776) conforme observações quanto à exceção "relativa ao subitem 12.4. pois, após conversa de alinhamento com a supervisão SEMEQ, entendeu-se que eventuais valores de multas, quando aplicadas, não podem ser confundidas com glosas devido ao IMR" (documento SEMEQ 1902605), ao qual a CMNT corrobora.

Foi adicionado ao TR também o item 5.9, para "para sublinhar a necessidade do responsável técnico estar ciente das atividades contratuais".

Foram também revisados e reemitidos, em decorrência das revisões solicitadas para o TR, os seguintes documentos:

· Planilha de Custos e Formação de Preços REV.02 (1902533);

· Anexo D Sistemas de refrigeração por imóvel - REV.01 (1902560);

Segue para deliberação SIE e envio à SJA, para continuidade da licitação.

Quanto ao Termo de Referência - Serviços com mão de obra - Lei 14.133/2021 - SJRJ REV.03 (1899457), sugerimos as seguintes adequações:

- subitem 6.101.3- adequar a redação para:

> *6.101.3. A Contratada deverá ofertar sua proposta observando o valor mínimo correspondente ao somatório do salário e auxílio alimentação previstos na Convenção Coletiva de Trabalho SINDUSCON-Rio (Anexo F), nos termos do Acórdão 1207/2024-TCU-Plenário.*

- subitem 12.4- Obtenção do Valor Habitual Mensal a Faturar- *Multa = Valor da Sanção, quando financeira, conforme item 11 (não é contabilizado no valor da nota fiscal)* – verificar e adequar a redação, de modo que fique demonstrado que a nota fiscal deverá ser emitida sobre o valor total dos serviços menos a glosa (sem descontar o valor da multa aplicada), conforme a seguinte sugestão:

> 12.4- Obtenção do Valor Habitual Mensal a Faturar- *Multa = Valor da Sanção, quando financeira, conforme item 11* -a nota fiscal deverá ser emitida sobre o valor total dos serviços menos a glosa (sem descontar o valor da multa aplicada).

No que tange às minutas de **EDITAL (1876530**) e **CONTRATO (1885836)**, cumpre informar que atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/13, cabendo apontar o que segue:

> **EDITAL (1876530**)
>
> Anexo II - Planilha de Preços
>
> - adequar as observações 2, 3 e 4- tendo em vista que a proposta da licitante deverá contemplar valores iguais ou superiores ao somatório do salário e auxílio-alimentação indicados no orçamento-base da Administração, conforme se observa do subitem 5.28 ;
>
> **TERMO DE CONTRATO (1885836)**
>
> - subitem 2.2 - retificar o prazo citado (10 (dez) dias) para 10 (dez) dias úteis;
>
> - subitem 11.13 - retificar o percentual citado (2%) para 3% e
>
> - subitem 11.18 - retificar o percentual citado (5%) para 3%.

No que tange ao Anexo II - Planilha de Preços, parte integrante do Edital, esclareço que os quantitativos e respectivos valores dos itens foram elaborados pela AGLI/Subsecretaria de Contratações e Material, unidade responsável pela análise prévia à eventual publicação do edital.

Informo que o objeto da contratação não foi localizado no Plano de Contratações Anual 2026 da SJRJ.

Ressalvado a informação da SOF de que consta da base contratual, associada ao ID 518-SIE, cujo valor estimado no PCA é de R$ 39.000,00, devendo, oportunamente, ser adequado tanto no que concerne aos registros bem como o ETP.

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento da SEC em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório, desde que observadas, previamente, as sugestões contidas

neste parecer.

Por fim, ficam designados os servidores, na forma abaixo indicada, para a gestão e fiscalização dos contratos a serem firmados nos presentes autos, em conformidade com o art. 117, da Lei 14.133/21 (1343438):

GESTOR - CONTRATO		Titularidade	Matrícula
Taciano Basílio Campelo		**Titular**	RJ14345
Angela Roquete Kaulino		**Suplente**	RJ13145
FISCAL TÉCNICO - CONTRATO	**Área de Atuação**	**Titularidade**	**Matrícula**
Delson dos Santos	Geral	**Titular**	RJ14387
Rafael dos Santos Roque	Geral	**Suplente**	RJ18565

COMISSÃO DE RECEBIMENTO
Delson dos Santos - RJ14385
Rafael dos Santos Roque - RJ18565
Moisés Pitangui Maia - RJ12638
Maria Luiza Alves de Aquino - RJ13107
Claudio Magalhães de Amaral - RJ12429
Claudia Mesquita Resende Rangel - RJ11639

SADY RODRIGUES DA SILVA
SUPERVISOR

SEÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS
DIRETORA EM EXECÍCIO

SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS**, **Assessora**, em 27/07/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SADY RODRIGUES DA SILVA**, **Supervisor**, em 27/07/2026, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1913228** e o código CRC **31E8CC96**.